



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

## **EDITAL Nº 269 - TRE/PRE/DG/SA/COMAP/SECOB**

### **DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES**

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, situado à Rua João Diogo, 288, inscrito no CNPJ n.º 05.703.755/0001-760, por meio da Comissão Especial para Avaliação, Classificação e Desfazimento, instituída pela Portaria nº 22.367 (1955857), Processo SEI n.º 0007509-39.2023.6.14.8000, torna **PÚBLICO** à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, às Autarquias, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, às Instituições Filantrópicas reconhecidas e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que, será realizado o procedimento de desfazimento de bens permanentes, localizados no depósito de bens da Seção de Controle de Bens Patrimoniais - SECOB, Rua Municipalidade, 100 - Bairro do Reduto, Belém-PA em consonância com as determinações do Decreto-lei n.º 9.373/2018 e da Instrução Normativa TRE nº 2/2019.

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente Edital contempla o desfazimento de bens permanentes, conforme descrito no Anexo I deste instrumento, que se encontram no Depósito de Materiais, situado no endereço acima.

#### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

2.1. Poderão participar do procedimento de doação: Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais e suas Autarquias, Fundações; Empresas Públicas e de Sociedade de Economia Mista; Instituições Filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.2. Os órgãos/entidades interessados deverão se habilitar para o procedimento de doação encaminhando Ofício ao TRE-PA, **a partir das 08h do dia 28 de agosto até o dia 11 de setembro de 2023.**

I - Em atenção aos critérios de sustentabilidade, o Ofício com o pedido de doação e seus anexos poderão ser encaminhados por meio eletrônico para o endereço [secob@tre-pa.jus.br](mailto:secob@tre-pa.jus.br), no prazo estipulado no caput;

II - O pedido de doação e seus anexos, poderão ser protocolados na Seção de Expedição, Arquivo e Protocolo - SAPRO, localizada na Rua João Diogo, 288 - Campina, Belém-PA, no horário de 08 às 14h;

III - Os pedidos feitos fora do prazo estipulado no caput, serão desconsiderados.

2.3. No Ofício de solicitação de doação, deverá constar de forma ordenada e numerada, as informações abaixo:

I - Nome da pessoa jurídica de direito público ou privado interessada;

II - CNPJ do interessado (a);

III - Endereço, telefone, e e-mail de contato;

IV - Nome do representante legal;

2.4. Anexo ao Ofício de solicitação de doação, deverá ser juntado os seguintes documentos:

I - Declaração de sua responsabilidade por quaisquer ônus relacionados ao recebimento e retirada dos bens;

II - Relação ou quantidade dos bens que pretende receber.

2.5. Os órgãos/entidades interessados deverão apresentar, juntamente com o pedido de doação, cópia dos seguintes documentos:

I - Documentos pessoais do representante legal (C.I. e CPF);

II - Ato de designação do representante legal;

III - Estatuto, regimento, ou ato correspondente, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica.

2.6. Quando o interessado for entidade beneficente de assistência social ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá apresentar, ainda, juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos, conforme o caso:

I - Ato constitutivo;

II - Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certificado de entidade beneficente de assistência social, emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento Social;

IV - Declaração qualificando a entidade como OSCIP emitida pelo Ministério da Justiça/ Secretaria Nacional de Justiça.

2.7. A falta de apresentação de documentação ou de informações relacionadas nos itens 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6, poderá ensejar a desclassificação do interessado.

2.8. Os órgãos/entidades interessados poderão realizar visita ao depósito de bens para a realização de vistoria e seleção dos bens que pretende receber, no período de **04 a 06 de setembro de 2023**, no horário de 09 às 12 horas, através de agendamento prévio junto à SECOB ([secob@tre-pa.jus.br](mailto:secob@tre-pa.jus.br)).

### **3. CLASSIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

3.1. A Comissão de Desfazimento analisará a documentação apresentada pelos interessados no dia 25/09/2023 para a definição da classificação, submetendo à Diretoria Geral do TRE-Pa o Relatório Final, para a autorização da baixa dos bens e posterior comunicação do resultado.

3.2. Havendo mais de um órgão/entidade habilitado interessado no mesmo bem disponibilizado, será considerado para desempate a ordem cronológica de recebimento de e-mail / protocolização do documento, conforme previsão contida no item 2.2, (I e II), levando em consideração a ordem de preferência abaixo:

I - Órgãos da União e suas autarquias e fundações públicas federais;

II - Estados, Municípios e suas autarquias e fundações públicas

III - Instituições Filantrópicas e OSCIP.

### **4. DA ENTREGA DOS BENS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O órgão/entidade vencedor será notificado por meio do e-mail, para assinar o Termo de Baixa (Doação), devendo assinar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.2. O não atendimento no prazo estipulado no subitem anterior representará renúncia inequívoca do seu direito, sendo o bem oferecido aos demais interessados, conforme a classificação, sempre observada a ordem de preferência descrita no item 3.2. deste edital.

4.3. A retirada dos materiais deverá ser efetuada pelo órgão/entidade, em horário previamente convencionado com a Seção de Controle de Bens Permanentes - SECOB, no local onde se encontrarem os materiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Doação/Cessão.

4.5. As despesas com a retirada, carregamento e transporte correrão por conta exclusiva do alienatário, inclusive no que tange a eventual destinação ambientalmente adequada dos bens recebidos em doação.

4.6. O alienatário assumirá, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus prepostos no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências do TRE-PA.

4.7. Os bens mencionados no Anexo I deste instrumento serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

4.8. Em hipótese alguma será admitida a devolução dos bens referidos no Termo de Doação/Cessão firmado com o alienatário.

4.9. Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, serão descartados pelo alienatário de forma ambientalmente adequada, observada a Lei 12.305/2010 e o Decreto 7.404/2010.

**Sérgio Augusto Sarmiento de Araújo**  
Comissão Especial de Desfazimento, Presidente

**Adriana Nascimento Valente**  
Comissão Especial de Desfazimento, Membro

**Izabel Cristina Silva Lopes**  
Comissão Especial de Desfazimento, Membro



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, Técnico Judiciário**, em 07/08/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Em 21 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL CRISTINA SILVA LOPES, Chefe de Seção**, em 21/08/2023, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA NASCIMENTO VALENTE, Assistente**, em 21/08/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1976113** e o código CRC **7C69BC28**.

